



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ: 13.227.459/0001-74

## AUTOGRAFO DE LEI Nº 1.658/2023.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA**, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** O Município fica obrigado a suportar a diferença da complementação salarial, em igual valor daquele repassado pela União aos técnicos de enfermagem, aos auxiliares de enfermagem, de modo a garantir que técnicos e auxiliares de enfermagem, no âmbito municipal, tenham a mesma remuneração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

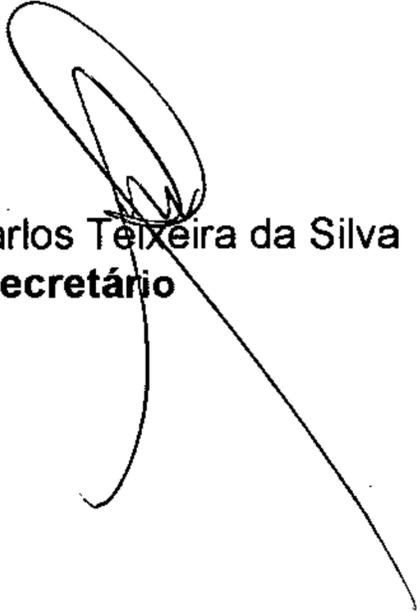
CNPJ: 13.227.459/0001-74

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo  
Santa Luz, 04 de Outubro de 2023.

  
Mario Sergio Suzart de Matos  
**Presidente**

  
Rosalvo Pereira dos Santos Junior  
**1º Secretário**

  
Antonio Carlos Teixeira da Silva  
**2º Secretário**